



DECRETO Nº 50.638, DE 30/01/2026.

DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE - VTN/HA DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES PARA FINS DE INFORMAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA O ANO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ ACOSTADO AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 41456/2025.

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

a) Aptidão Agrícola:

I – Lavoura Aptidão Boa: Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável.

II – Lavoura Aptidão Regular: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso.

III – Lavoura Aptidão Restrita: Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente.

IV – Pastagem Plantada: Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas.



V – Silvicultura ou Pastagem Natural: Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos.

VI – Preservação da Fauna ou Flora: Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

b) Uso da Terra: Utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 2º O Valor da Terra Nua por Hectare — VTN/ha de imóveis rurais localizados no Município de Aracruz-ES para fins de informação à Receita Federal do Brasil para o exercício de 2026:

Aptidão	Valor da Terra Nua (VTN) 2026 por hectare R\$)
Lavoura - Aptidão Boa	81.648,62
Lavoura - Aptidão Regular	61.601,90
Lavoura - Aptidão Restrita	55.107,60
Pastagem Plantada	55.546,12
Silvicultura ou Pastagem Natural	57.529,91
Preservação de Fauna e Flora	35.917,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal